LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti; cria e renomeia cargos em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica alterado o **anexo A1** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o **anexo A2** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Modernização Administrativa, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o **anexo A5** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 4º - Fica alterado o **anexo A7** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 5º - Fica alterado o **anexo A9** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 6º - Fica alterado o **anexo A10** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 7º - Fica alterado o **anexo A14** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 8º - Fica alterado o **anexo A15** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 9º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação, criando o anexo A18 da Lei Complementar 122/2010.

Art. 10 – As despesas decorrentes necessárias a execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente. Ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS
Prefeito